



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0261/2015

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO,
SEGURANÇA, REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E
DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 0003307/15

Relator: Deputado *Ricardo Nezinho*

Em mãos, para relatar o Projeto de Lei nº 209/15 de origem governamental que “Altera a Tabela IV da Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, que instituiu o Código Tributário do Estado de Alagoas, relativamente à Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos”.

Trata-se de proposição que tem como objetivo atualizar a nomenclatura de alguns serviços, em atendimento às modificações realizadas na legislação de trânsito, criar novas situações fáticas ensejadoras da incidência do referido tributo, bem como reajustar os valores das taxas já existentes, de modo a suprir o gasto com os serviços prestados e garantir a intensificação das operações da autarquia.

Relevante mencionar que esta proposição atende ao disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008, pois o valor da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos será fixado com base na proporcionalidade em relação ao custo do serviço público prestado ao usuário ou posto a sua disposição.

[Handwritten signatures]

